



# LOA

## Lei Orçamentária Anual

2017

*Handwritten signature or mark*



## PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

**LEI Nº. 438 de 20 dezembro de 2016.**

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 33.771.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Setenta e Um Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Do montante da Receita e da Despesa estimada no caput desse artigo, R\$ 887.454,15 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), corresponde ao orçamento do Consórcio do CONIAPE que o município faz parte.



## PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 33.771.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Setenta e Um Mil Reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 27.404.000,00 (Vinte e Sete Milhões Quatrocentos e Quatro Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.367.000,00 (Seis Milhões Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), onde:

a) R\$ 3.231.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil Reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 696.000,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais); compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 2.440.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 33.771.000,00 (Trinta e Três Milhões e Setecentos e Setenta e Um Mil Reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma: